



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 50/24 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Projeto de Lei Ordinária n.º 68/24, de autoria do Vereador João Batista, que Institui o “Dia Municipal da Capoeira” no município de Formosa/GO e da outras providências, em Formosa/GO.

Relator: Ver. Almiro Francisco Gomes - Miro Bike

I – Relatório

O Vereador João Batista apresenta o projeto de Lei Ordinária n.º68/24, que Institui o “Dia Municipal da Capoeira” no município de Formosa/GO e da outras providências, em Formosa/GO.

II - Análise

O presente Projeto de Lei proposto pelo vereador versa sobre interesse público, sem dúvidas entretanto, apesar da boa intenção do edil, a matéria versada no presente projeto é ilegal porque já existe lei no sentido, já foi integralmente trata na legislação municipal pela lei nº 058/2013. Há óbice à sua tramitação por contrariar dispositivos constitucional e legais supra mencionados.

III – Técnica Legislativa

Quanto à técnica legislativa, o projeto está em conformidade com a LC 95/98.

IV – Voto

Em face do exposto, padecendo o projeto é ilegal porque já existe lei no sentido, Lei nº 58/2013, sendo assim deve o mesmo ser rejeitado por essa casa de leis.

Por isso, opinamos pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 21 de agosto de 2024.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 50/24 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Vereador

Γ

Γ

Vereador

Vereador